



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022 reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolandia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 097/2022 e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para (RP) nº 015/2022**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolandia, Senhor Márcio Luís Cardoso, RESOLVE registrar os preços para eventuais aquisições de **medicamentos de uso da UBS de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **Cirúrgica Olímpio Eireli**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
05	180	<b>amp</b>	Ácido tranexâmico 50mg/ml, ampola com 5ml	Blau	3,30	594,00
45	4.500	<b>amp</b>	Cetoprofeno 100mg, IM, pó para solução injetável	União Química	2,35	10.575,00

**Total Geral**

**RS 11.169,00**

FORNECEDOR: **Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
09	4.500	<b>amp</b>	Água para injeção, ampola com 10ml	Farmace	0,45	2.025,00
29	3.150	<b>amp</b>	Bromoprida 5mg/ml, ampola com 2ml	Hipolabor	3,20	10.080,00
65	1.800	<b>amp</b>	Diazepam 5mg/ml, ampola com 2ml	Teuto	0,80	1.440,00
67	4.500	<b>amp</b>	Diclofenaco de sódio 25mg/ml, ampola com 03ml	Diclofarma	1,18	5.310,00
125	225	<b>amp</b>	Medroxiprogesterona 150mg/ml, ampola com 1ml	EMS	11,40	2.565,00
129	1.800	<b>amp</b>	Metoclopramida 5mg/ml, ampola com 2ml	Halex Star	0,70	1.260,00
135	450	<b>amp</b>	Omeprazol 40mg, IV, pó para solução injetável	Blau	12,00	5.400,00
147	2.250	<b>amp</b>	Soro fisiológico 0,9%, ampola com 10ml	Farmace	0,47	1.057,50
151	1.350	<b>amp</b>	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg, pó para solução injetável	Teuto	5,30	7.155,00
161	450	<b>amp</b>	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, IV, ampola com 1ml	Hipolabor	1,20	540,00

**Total Geral**

**RS 36.832,50**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDOR: **M & D Comercial Hospitalar Ltda-ME**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
10	500	<u>amp</u>	Água para injeção, ampola com 10ml	Farmace	0,53	265,00
21	450	<u>amp</u>	Ampicilina 500mg, pó para solução injetável, com 1gr	Blau	2,60	1.170,00
22	50	<u>amp</u>	Ampicilina 500mg, pó para solução injetável, com 1gr	Blau	2,60	130,00
23	1.350	<u>amp</u>	Betametasona 4mg/ml, ampola com 1 ml	Fresenius	5,50	7.425,00
24	150	<u>amp</u>	Betametasona 4mg/ml, ampola com 1 ml	Fresenius	5,50	825,00
25	135	<u>fr</u>	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml, solução para inalação, frasco com 20ml	Hipolabor	1,15	155,25
26	15	<u>fr</u>	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml, solução para inalação, frasco com 20ml	Hipolabor	1,15	17,25
31	1.350	<u>amp</u>	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	Hipolabor	2,11	2.848,50
40	300	<u>amp</u>	Ceftriaxona sódica 1g, IV, pó para solução injetável	Blau	4,95	1.485,00
43	1.350	<u>amp</u>	Ceftriaxona sódica 500mg, IV, pó para solução injetável	Fresenius	5,58	7.533,00
44	150	<u>amp</u>	Ceftriaxona sódica 500mg, IV, pó para solução injetável	Fresenius	5,58	837,00
53	450	<u>amp</u>	Cloreto de sódio 0,9%, ampola com 10ml	Farmace	0,47	211,50
54	50	<u>amp</u>	Cloreto de sódio 0,9%, ampola com 10ml	Farmace	0,47	23,50
63	90	<u>amp</u>	Clorpromazina 5mg/ml, ampola com 5ml	Hypofarma	2,28	205,20
64	10	<u>amp</u>	Clorpromazina 5mg/ml, ampola com 5ml	Hypofarma	2,28	22,80
83	90	<u>amp</u>	Etilefrina 10mg/ml, ampola com 1ml	União Química	1,68	151,20
84	10	<u>amp</u>	Etilefrina 10mg/ml, ampola com 1ml	União Química	1,68	16,80
85	180	<u>amp</u>	Fenitoina sódica 50mg/ml, ampola com 5ml	Cristalia	2,78	500,40
86	20	<u>amp</u>	Fenitoina sódica 50mg/ml, ampola com 5ml	Cristalia	2,78	55,60
87	450	<u>amp</u>	Fenobarbital 100mg/ml, ampola com 2ml	Cristalia	2,50	1.125,00
88	50	<u>amp</u>	Fenobarbital 100mg/ml, ampola com 2ml	Cristalia	2,50	125,00
93	90	<u>amp</u>	Fitomenadiona 10mg/ml, ampola com 1ml	Cristalia	2,01	180,90
94	10	<u>amp</u>	Fitomenadiona 10mg/ml, ampola com 1ml	Cristalia	2,01	20,10
98	1.000	<u>amp</u>	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml, com 1ml	Hypofarma	2,26	2.260,00
160	30	<u>amp</u>	Sulfato de morfina pentaidratado 10mg/ml, com 1ml	Hipolabor	3,84	115,20

**Total Geral**

**RS 27.704,20**



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDOR: **Mamed Comercial Ltda-EPP**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
13	450	<b>amp</b>	Algestona acefetonida 150mg/ml + enantato de estradiol 10mg/ml, ampola com 1ml	EMS	13,05	5.872,50
14	50	<b>amp</b>	Algestona acefetonida 150mg/ml + enantato de estradiol 10mg/ml, ampola com 1ml	EMS	13,05	652,50
17	450	<b>amp</b>	Amiodarona 50mg/ml, ampola com 03ml	Hipolabor	2,09	940,50
18	50	<b>amp</b>	Amiodarona 50mg/ml, ampola com 03ml	Hipolabor	2,09	104,50
32	150	<b>amp</b>	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	Hypofarma	2,09	313,50
37	2.700	<b>amp</b>	Ceftriaxona sódica 1g, IM, pó para solução injetável	ABL	5,80	15.660,00
38	300	<b>amp</b>	Ceftriaxona sódica 1g, IM, pó para solução injetável	ABL	5,80	1.740,00
66	200	<b>amp</b>	Diazepam 5mg/ml, ampola com 2ml	Santisa	0,95	190,00

**Total Geral**

**RS 25.473,50**

FORNECEDOR: **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
19	450	<b>amp</b>	Ampicilina 1g, pó para solução injetável, ampola com 1gr	Blau	3,06	1.377,00
79	2.700	<b>amp</b>	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml, ampola com 1ml	Eurofarma	3,75	10.125,00
95	90	<b>fr</b>	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml + fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml, solução retal, frasco contendo 130ml	Natulab	5,76	518,40
159	270	<b>amp</b>	Sulfato de morfina pentaidratado 10mg/ml, com 1ml	Hipolabor	2,55	688,50

**Total Geral**

**RS 12.708,90**

FORNECEDOR: **Med Center Comercial Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
35	2.700	<b>amp</b>	Cefalotina 1g, IM/ IV, pó para solução injetável	Blau	4,65	12.555,00
39	2.700	<b>amp</b>	Ceftriaxona sódica 1g, IV, pó para solução injetável	Blau	3,91	10.557,00
47	4.500	<b>amp</b>	Cetoprofeno 100mg/ml, IV, ampola com 2ml	Cristalia	4,20	18.900,00
131	90	<b>amp</b>	Nitroglicerina 5mg/ml, ampola com 5ml	Cristalia	34,20	3.078,00

**Total Geral**

**RS 45.090,00**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDOR: **Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
41	1.350	<b>amp</b>	Ceftriaxona sódica 500mg, IM, pó para solução injetável	Eurofarma	8,80	11.880,00
59	11	<b>fr</b>	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica estéril, colírio anestésico, com 10ml	Allergan	10,44	114,84
127	2.700	<b>amp</b>	Meloxicam 15mg/ml, IM, ampola com 1,5ml	Eurofarma	3,42	9.234,00

**Total Geral**

**RS 21.228,84**

FORNECEDOR: **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
97	9.000	<b>amp</b>	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml, com 1ml	Hypofarma	1,89	17.010,00
101	4.500	<b>amp</b>	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, com 2,5ml	Hypofarma	2,85	12.825,00
123	180	<b>bisn</b>	Lidocaína geléia 2%, bisnaga com 30gr	Neo Química	2,42	435,60

**Total Geral**

**RS 30.270,60**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **medicamentos de uso da UBS** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) n° 015/2022**.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 015/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 015/2022**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 4.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

**4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:**

**4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;**

**4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);**

**4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.**

**4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.**

4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.11. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- 5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.
- 6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- 8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;
- 8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do contrato;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado ao pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura do contrato, ou início dos fornecimentos.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- 9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
- 9.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.4.3. Presentes razões de interesse público.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

9.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 22 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeira